



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS TERESINA ZONA SUL  
Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, TERESINA / PI, CEP 64.018-000  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 16/2022 - GDG/DG-TEZOSUL/CATZS/IFPI, de 1 de junho de 2022.

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE  
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

**BENEFÍCIO PERMANENTE**

A Diretoria-Geral do Campus Teresina Zona Sul, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 035/2021 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que têm como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

**1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI- Campus Teresina Zona Sul, com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**1.1.1** Por renda mensal per capital entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

**2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:**

**2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE**

**2.1.1** O Benefício Permanente integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação semestral e/ou anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar e da disponibilidade

orçamentária.

**2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar.

### **3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:**

**3.1** O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou de Graduação do IFPI-Campus Teresina Zona Sul, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir nenhum tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social;

### **5. DAS VAGAS:**

**5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Teresina Zona Sul.

### **6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** A inscrição do candidato no programa de Assistência Estudantil será feita por meio do preenchimento do formulário, disponível no site <https://forms.gle/AoNHPNk2MM6Pb8M66>

**6.2** A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo do processo.

**6.3.** Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**6.4** Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência do país ou responsáveis legais.

#### **6.5 Documentos necessários para a inscrição:**

a) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;

b) Declaração de Matrícula;

- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- d) Comprovantes de agravantes sociais;
- e) Comprovante de endereço.

**6.4** Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.5** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato/responsável legal em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

**7.1** O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**8.1** A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: as inscrições ocorrerão do dia 01/06/2022 à 05/06/2022 e análise dos dados oriundos do formulário, será realizada no período de 06/01/2022 e 07/06/2022;

b) 2ª Etapa – Entrevista: Realizada por profissional de Serviço Social no período de 09 a 14/06/2022.

## **8.3. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

**8.3.1** O resultado do processo seletivo será divulgado dia 16/06/2022 nos murais do IFPI/Campus Teresina Zona Sul e no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br/teresinazonasul](http://www.ifpi.edu.br/teresinazonasul)).

**8.3.2** Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para assinatura de Oficina de Orientação e Assinatura do Termo de Compromisso.

## **09. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:**

### **10. São critérios para permanência no Benefício:**

I – manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;

II – possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente .

III – Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

IV - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

V – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VI - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

### **10.1. Do acúmulo de bolsas**

**10.1.1** Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência

Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

**10.1.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

#### **11. DO CRONOGRAMA:**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do Edital	01/06/2022
Inscrições ON-LINE	01 a 05/06/2022
Análise dos formulários socioeconômicos	06 e 07/06/2022
Convocação para 2ª etapa	08/06/2022
Interposição de recurso contra o resultado	09/06/2022
Entrevista Social	09 a 14/06/2022
Resultado final e convocação para Oficina de orientação sobre o Benefício Permanente	16/06/2022
Interposição de recurso contra o resultado	17/06/2022

**O cronograma poderá sofrer alterações conforme demanda apresentada nas etapas.**

#### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Os estudantes que foram contemplados em Editais passados com o Benefício Permanente não poderão participar deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil, conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE e não de um novo processo seletivo.

**12.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

**12.3** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

- a) Exclusão do estudante da seleção e/ou benefício;
- b) Devolução da quantia recebida indevidamente;
- c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica do IFPI, para que sejam tomadas as providências cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

***"Falsidade Ideológica"***

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

**12.4** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Teresina, 01 de junho de 2022.

GERMANO LÚCIO PEREIRA MOURA

Diretor-Geral

IFPI - Campus Teresina Zona Sul

JULIANA REIS LIMA

LUIZA DE FÁTIMA PAULA GOMES

**Comissão de Assistência Estudantil**

## ANEXO I

### DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR

Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.

#### 1. Documentação de Identificação Pessoal.

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

#### 2. Documentos para comprovação da renda familiar.

##### 2.1 Empregado

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º , nesse caso apresentar o anterior).

##### 2.2 Desempregado

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda.

##### 2.3 Profissional Autônomo

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

##### 2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

##### 2.5 Pescador

-Carteira de pescador profissional e;

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

## **2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS**

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

## **2.7 Participante de programas sociais (exemplo: auxílio Brasil, benefício de prestação continuada e outros)**

- Cartão do Programa Social e;
- Último extrato de recebimento do programa.

## **2.8 Pessoa sem renda**

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

## **2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda**

- Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

## **2.10 Pessoa Jurídica**

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

## **2.11 Pensão Alimentícia**

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia .

## **3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais**

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5. Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;

3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

## **4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante/responsável legal.**

## ANEXO II

### Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura do declarante**

## ANEXO III

### Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações



prestadas neste documento.

---

**Assinatura do declarante**

**ANEXO IV**

**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de \_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Declarante**

**ANEXO V**

## Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES

Eu, \_\_\_\_\_,

Matrícula \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Benefício \_\_\_\_\_ declaro não possuir nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PAIS

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo estudante  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, Curso  
\_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de que o mesmo  
está CONCORRENDO a um benefício estudantil concedido pelo IFPI Campus Teresina Zona  
Sul.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliana Reis Lima, ASSISTENTE SOCIAL**, em 01/06/2022 11:00:00.
- **Luiza de Fatima Paula Gomes, ASSISTENTE SOCIAL**, em 01/06/2022 10:58:23.
- **Germano Lucio Pereira Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TEZOSUL-CAMPUS TERESINA ZONA SUL**, em 01/06/2022 10:56:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 94061  
Código de Autenticação: 8c683157d1

